



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAÍ / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Rita do Sapucaí

PROCESSO Nº: 5002101-40.2023.8.13.0596

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Anulação de Débito Fiscal, Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

AUTOR: LUSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RÉU/RÉ: ESTADO DE MINAS GERAIS

Despacho:

Vistos, etc.

Analisando-se os autos, percebe-se que a questão é complexa e regulamentada por vários regramentos e, além do mais, deve ser analisada a questão da quebra do sigilo bancário da autora.

Assim, no momento, há o *fumus boni iuris* e os documentos devem ser melhor analisados para o devido esclarecimento da questão.

O *periculum in mora* também está presente, pois a empresa autora não pode ficar com a ameaça da cobrança a qualquer momento do alto valor da autuação.

Não há perigo de irreversibilidade desta decisão.

Posto isso, defiro o pedido de tutela antecipada para, por ora, suspender qualquer cobrança



referente ao Auto de Infração número 01.002694875-12 e vedar ao requerido qualquer negativação do nome da empresa autora **Lusa Industrial e Comércio Ltda.**

Citem.

Intimem.

Santa Rita do Sapucaí.

Ediberto Benedito Reis

Juiz de Direito

